

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 175

De 2 de Dezembro de 1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar de pagamento de taxa de ligação de água e esgoto, da quadra de basket que está sendo construída na esquina da Rua 7 de Setembro, com a Avenida Prudente de Moraes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 2 (dois) dias do mês de Dezembro de 1.959 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Nove).

Antônio Lazari
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário